

Evilázio Viana Santos - advogado  
OI 08, Conj. "I" casa 65 - Guarará - 9984-0767

DOC 0200652009  
LIDO  
Em 02/12/09  
Assessoria de Plenário

**À PRESIDENCIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

PROC 65/2009

A PROCURADORIA  
Análise e parecer.  
Em 10/12/09  
Jair Tedeschi  
Chefe de Gabinete da Presidência

Ref. Pedido de Impeachment do Governador do Distrito Federal

**EVILÁZIO VIANA SANTOS**, brasileiro, casado, Advogado, em gozo de seus direitos políticos, conforme comprovação em anexo, vem, com o respeito devido à presença dessa ilustrada Presidência, com fulcro nos artigos 74 e seguintes da Lei nº 1079/50, apresentar

**PEDIDO DE IMPEACHMENT**

em desfavor do Sr. **JOSÉ ROBERTO ARRUDA**, atual governador do Distrito Federal, o que faz nos termos seguintes, informando prefacialmente que deixa de instruir a presente petição com peças documentais, uma vez que trata-se de fatos notórios cujos detalhes encontram-se insertos nos autos do inquérito que deu causa à operação Caixa e Pandora levada a efeito pela Polícia Federal, os quais podem ser obtidos por qualquer autoridade dessa Câmara Legislativa:

1. As notícias veiculadas na imprensa nacional dando conta de que o governador do Distrito Federal, comanda esquema de corrupção no âmbito do governo local, envolvendo empresários, parlamentares e autoridades de empresas públicas distritais, deixam perplexa a sociedade brasiliense ;

2. Os fatos mencionados caracterizam crime grave que descredenciam o requerido para prosseguir gerindo política e administrativamente os destinos do Distrito Federal, devendo por esta razão

AO NÚCLEO DE ACESSORAMENTO A NESA DIRETORA.

BSB-DF 01/12/09

José Edmundo Pereira Pinto

ser impugnado e afastado mediante processo de impeachment a ser instaurado por essa Câmara Legislativa;

3. As normas que disciplinam o impeachment de qualquer autoridade, é clara no sentido de que qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, pode requerer à autoridade competente, o afastamento daquele que possa responder perante o legislativo por crimes de responsabilidade contra a probidade na administração;

4. As imagens veiculadas pelos diversos canais de televisão, para todo o Brasil, mostram de forma indubitosa que o Sr. José Roberto Arruda, recebe de um colaborador, pacotes de dinheiro, cuja origem não esclareceu até a presente data, sendo que o destino dessas quantias seria para doações a deputados e outras autoridades;

5. Os fatos Caracterizam, portanto, os crimes de responsabilidade e de corrupção passiva e ativa, já que esses valores após recebidos pelo requerido eram repassados a essas autoridades do governo, conforme fartamente noticiado.

Por todo o exposto, requer:

a) Seja imediatamente instaurado processo de Impeachment contra o Sr. Governador do Distrito Federal, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, através dos procedimentos previstos em lei;

b) Seja designado relator para o presente pedido;

c) Seja o requerido citado para apresentar, querendo, defesa aos termos do presente pedido.

d) Que após submetido a votação pelos integrantes dessa Câmara Legislativa, seja o presente pleito julgado procedente, para ser o requerido imediatamente afastado do governo, perdendo seus direitos políticos por 08 (oito) anos, conforme dispõe o artigo 52 da

P. Deferimento

Brasília-DF, 30 de novembro de 2009



*Evilázio Viana Santos*  
EVILÁZIO VIANA SANTOS  
OAB-DF 11.108

OFÍCIO DE NOTAS Guará	
Emival Moreira de Almeida	
E.O. 1626905	
RECONHECO, por	Assinado digitalmente
Assinatura(s) de:	00355491-EVILAZIO VIANA SANTOS.....
Em Testemunho	da Verdade
Brasília-DF, 30 de Novembro de 2009	
030-VALDÉRIA SOARES LIMA-ESCREVENTE Dis.: ANANDA BALLERINI DE LIMA	

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**Cartão de Identidade de Advogado**

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF  
 AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A  
 presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que  
 me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994

INSCRIÇÃO <b>11.108</b>	DATA DE INSCRIÇÃO <b>26.09.94</b>	VALIDADE <b>PERMANENTE</b>
NOME <b>EVILAZIO VIANA SANTOS</b>		
FILIAÇÃO <b>Antonio dos Santos Sobrinho e Maria de Nazaré Viana Santos</b>		
NATURALIDADE <b>Miguel Alves - PI</b>	DATA DE NASCIMENTO <b>20.09.54</b>	
R.G. <b>172.587-SEP/PI</b>	C.I.C. <b>115.998.711-49</b>	
Nº DO CARTÃO <b>11.108</b>	VIA <b>1a</b>	EXPEDIDO EM <b>14.08.97</b>

Em testemunho da  
 EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular  
 ELZILENE LEMOS CAVALCANTE FARIAS  
 VALDÊNIA SOARES LIMA  
 LAYSE AMANDA DOS REIS

*Evilázio Viana Santos*  
 ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES E IMPEDIMENTOS  
**Imp. art. 30, I da Lei 8.906/94**



*Luiz Filipe N. Costa*

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF  
 AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A  
 presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que  
 me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994

Brasília - DF

**30 NOV. 2009**

Em testemunho da

EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular  
 ELZILENE LEMOS CAVALCANTE FARIAS  
 VALDÊNIA SOARES LIMA  
 LAYSE AMANDA DOS REIS

*Evilázio Viana Santos*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR

**EVILAZIO VIANA SANTOS**

DATA DE NASCIMENTO

**20/09/54**

MUNICÍPIO / UF

**BRASILIA/DF**



PRESIDENTE DO TRE

*Maria T. Dória*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
 COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
 ELEIÇÕES 2008  
 2º TURNO  
 29/10/2008

**EVILAZIO VIANA SANTOS**

Inscrição: **0064 0473 2011**

NASC: 20/09/1954 ZONA: 009 SEÇÃO: 0070

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF  
 AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A  
 presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que  
 me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994

Brasília - DF

**30 NOV. 2009**

Em testemunho da

EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular  
 ELZILENE LEMOS CAVALCANTE FARIAS  
 VALDÊNIA SOARES LIMA  
 LAYSE AMANDA DOS REIS

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
 COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

**EVILAZIO VIANA SANTOS**

Inscrição: **0064 0473 2011**

NASC: 20/09/1954 ZONA: 009 SEÇÃO: 0070

SECRETARIA

**COMPROVANTE DE VOTAÇÃO**

**0064 0473 2011**

0070-04732 ZONA: 009 SEÇÃO: 0070

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF  
 AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A  
 presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que  
 me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994

Brasília - DF

SELO DE SEGURANÇA

**30 NOV. 2009**

Em testemunho da

EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular  
 ELZILENE LEMOS CAVALCANTE FARIAS  
 VALDÊNIA SOARES LIMA  
 LAYSE AMANDA DOS REIS